ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Licitatório n. 34/2009

Modalidade: Tomada de Preços n. 34/2009 Data de emissão: 23 de março de 2009

Secretaria Usuária: Secretaria de Indústria Comércio e Urbanismo

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública do tipo menor preço global, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

- Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidas, impreterivelmente, até o dia 13 de abril de 2009 até às 14:00 horas, no Departamento de Compras do Município de Água Doce, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce SC.
- A reunião da Comissão Permanente de Licitações para a abertura dos envelopes terá início às 14:00 horas, do dia 13.04.2009 na sala de licitações anexa ao Departamento de Compras.

01 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, no perímetro urbano do município Contratante, a saber:
- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO;
- b) DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;

- c) coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde das unidades de saude psf central, psf vila nova e hospital nossa senhora da paz.
- 1.2 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com freqüência alternada, 03 (três) vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município de Água Doce —SC, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.
- 1.3— A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata a alínea "b" do item 1.1, acima, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.
- 1.4 Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea "a" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.
- 1.5 A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que trata a alínea "c" do item 1.1 deste Edital, deverão ser de acordo com a RDC 306 da Anvisa, de 07 de dezembro de 2004, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias.
- 1.6 Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que trata a alínea "c" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação.
- 1.7 Os serviços mencionados nos itens a, b e c, da cláusula 01 DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos anexos I, II, III e IV do presente Edital.

02 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" pertinente à habilitação no presente certame, deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

2.1.1 – Documentação para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades cooperativas, deverá estar comprovado de que os objetos licitados se enquadram na atividade direta e específica para a qual foi constituída.

2.1.2 – Documentação para Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), se pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Água Doce SC, em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, até o 3º dia anterior à entrega da documentação;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial da empresa licitante, fornecida pela Justiça do Trabalho;

2.1.3 – Documentação para Qualificação Técnica:

a) Prova de registro e comprovante de pagamento da anuidade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;

b.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT — Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo:

- a) Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;
- b) Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
- c) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
- c) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados, devidamente autenticados junto a Delegacia Regional do Trabalho DRT, na forma da Lei.
- d) Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos equipamentos mínimos abaixo relacionados, para a realização dos serviços objeto desta licitação:
 - 01(um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 15m³;
 - 01 veículo tipo furgão para coleta dos resíduos de saúde de acordo com Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- c) Comprovante de Atestado de Visita, emitido pelo Município licitante ao responsável técnico da empresa licitante (responsável este de que trata o item 2.1.3, alínea "b.2", deste edital), atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita deverá ser realizada até o dia útil anterior à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório;

- d) Para efetuar a visita e retirar o referido "atestado", o responsável técnico da empresa licitante deverá estar munido dos seguintes documentos: Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), carta de credenciamento ou cópia autenticada do certificado de pessoa jurídica da empresa licitante onde conste o nome do responsável técnico da mesma.
- e) Licença Ambiental Prévia LAP, Licença Ambiental de Instalação LAI ou Licença Ambiental de Operação LAO, expedida pela FATMA Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Aterro Sanitário), ou LAO para sistemas já implantados.
- f) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no "cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental";
- i) Prova de registro junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal Nr. 6.514 de 22/11/77 e Portaria Nr. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;
- b) Somente serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, no Balanço Patrimonial do último exercício, através de declaração firmada pelo Responsável da empresa licitante, com poderes para tal, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{\text{ILG}=}{\text{(PC + RLP)}}$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral AC - Ativo Circulante RLP – Realizável a Longo Prazo CP - Passivo Circulante ELP – Exigível a Longo Prazo.			
ILC = AC			
PC			
Onde:			
ILC = Índice de Liquidez Corrente			
AC = Ativo Circulante			
PC = Passivo Circulante			
ISG = <u>AT</u>			

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, quando firma individual;
- d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 2.2- Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

O envelope de nº. 01, contendo a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01:

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS №. 34/2009

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

2.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.2.1 A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição; devendo ser apresentada da seguinte forma:
- a) Carta Proposta, em papel timbrado da empresa licitante, onde constará o valor global extraído da planilha orçamentária e com prazo de validade da proposta;

Deverá conter o valor total da proposta:

Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do TCE, a proposta deverá conter:

- a) Valor do Material de Meio Mecânico;
- b) Valor da Mão de Obra;
- c) Percentual do BDI praticado.
- b) Planilha orçamentária, preenchida conforme modelo apresentado no anexo IV deste Edital, para os serviços listados no item 1.1 "a", "b" e "c" deste edital, com o preço unitário e mensal, resultante da multiplicação dos valores unitários informados pelos quantitativos/mês informados, em algarismos e por extenso;
- c) Declaração da empresa licitante de que os preços propostos compreendem todos os serviços, mormente materiais, impostos, fretes, encargos, etc., bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2.2.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexegüíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços

unitários vis ou inexpressivos face aos praticados no mercado, ou as que ultrapassarem o valor máximo estimado na planilha orçamentária, anexo IV.

- 2.2.3 Referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo mensal, reajustável de acordo com a lei e contrato.
- 2.2.4 Os documentos que instruem a proposta de preços deverão ser impressos em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu representante legal, e apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 2.2.5 No caso de empresas cooperativas, estas deverão sujeitar-se ao mesmo regime tributário de qualquer outro agente econômico participante deste procedimento licitatório, sendo que ao valor total da "proposta de preços" apresentada por uma empresa cooperativa, serão acrescidos, pela Comissão de Licitação, para fins de verificação do preço de julgamento, todos os demais encargos, de qualquer ordem, a que se sujeitam as demais empresa participantes;
- 2.2.6 Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.
- 2.2.7 O envelope de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE № 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS — EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2009

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

03 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

3.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

- 3.2 A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes os representantes legais das mesmas, mediante manifestação expressa de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar às empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 Às empresas licitantes julgados inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas proposta de preços, no mesmo ato, e desde que não tenha havido interposição de recurso.
- 3.4 Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.
- 3.5 Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do seguinte critério e procedimento:
- Menor preço global mensal dos serviços.
- 4.2 Entende-se por menor preço global mensal dos serviços, os valores unitários dos serviços dispostos no item 1.1 "a", "b" e "c", multiplicados pelas quantidades informadas, conforme disposto na Planilha Orçamentária (anexo IV), sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço global mensal dos serviços.
- 4.2.1 Referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo, reajustável de acordo com a lei e contrato.
- 4.3 Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

- 4.4 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.
- 4.5 Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 4.6 O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.
- 4.7 Reserva-se o Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.
- 4.8 Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

05 - DOS RECURSOS

5.1 – Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos descritos na Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

06 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento das normas legais e deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente cuja proposta for classificada em primeiro lugar. Constituir-se-á como ato adjudicatório, para fins deste processo licitatório, o próprio ato de homologação dos resultados da fase de julgamento das propostas de preços.

07 - DOS PRAZOS

- 7.1 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário pela legislação vigente e atinente a este procedimento.
- 7.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Doce SC.

08 - DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 09 (nove) meses, contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa, por períodos de doze meses, até o limite total de sessenta meses.
- 8.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

07 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COMERCIO E URBANISMO

01- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.054 - Manutenção da Limpeza Pública

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

8.3 – O pagamento dos serviços contratados será feito até 05 (cinco) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

10 – DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1 – Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela empresa proponente em sua proposta de preços, far-se-á a competente revisão contratual visando restabelecer os valores necessários ao bom desempenho dos serviços licitados.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Contrato será assinado após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do Edital, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na imediata desclassificação da proponente, sem que a isso lhe caiba indenização de qualquer natureza, e será expedido à mesma, atestado de inidoneidade.
- 11.2 Os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal competente do Município licitante e pelo disposto no Anexo IV do presente, na freqüência e limites estabelecidos no mesmo, podendo ser alterada à critério da Administração Municipal.

- 11.3 No prazo para assinatura do contrato, a proponente vencedora desta licitação deverá obrigatoriamente apresentar a Licença Ambiental de Operação (L.A.O) em vigor, do Aterro Sanitário de sua responsabilidade onde poderão ser dispostos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais oriundos da coleta, Licença Ambiental de Operação (LAO) para o sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde e para o transporte desses resíduos, atendendo às exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005; sob pena de desclassificação.
- 11.5 Caberá, ainda, à empresa CONTRATADA:
- 11.5.1 Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- 11.5.2 Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;
- 11.5.3 Efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições que digam respeito aos serviços objeto deste Edital.
- 11.6 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação.
- 11.7 Não será permitida a sub-contratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório.
- 11.8 Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) ANEXO I Projeto Básico Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos ;
 - b) ANEXO II Projeto Básico Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
 - c) ANEXO III Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - d) ANEXO IV Planilha Orçamentária de Valores Máximos e para Cotação de Preços da Proponente;
 - e) ANEXO V Mapa do Município;
 - f) ANEXO VI Minuta do Contrato;
- 11.10 O chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, devidamente justificados.

- 11.11 As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.12 Qualquer informação sobre o presente edital será obtida junto ao endereço da licitante.

Água Doce, 23 de março de 2009

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI Prefeita Municipal

> Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica Carlos Alberto Brustolin OAB/SC n. 19.433

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS

1. Definição das áreas a serem atendidas:

1.1. As áreas, freqüências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa anexo.

2. Serviços a serem realizados:

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O MUNICÍPIO contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

- 3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.
- 3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 15m3, em conformidade com as freqüências e períodos atualmente existentes.
- 3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinqüenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

- 3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com freqüência alternada de 03 (três) vezes por semana, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, freqüências e horários de coleta estipulados no mapa anexo, em conformidade com as freqüências e períodos atualmente existentes.
- **3.1.4.2**. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos.

- **3.1.4.3**. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.
- **3.1.4.4.** Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- **3.1.4.5**. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.
- **3.1.4.6.** Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em conseqüência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comercias, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.
- **3.1.4.7**. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 90 (noventa) toneladas por mês.

3.1.6. Especificação de materiais:

- **3.1.6.1**. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.
- **3.1.6.2.** Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.
- **3.1.6.3**. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.
- **3.1.6.4.** A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:
- Caminhão coletor: caminhão do tipo semi pesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

- Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.
- Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.7. Pessoal:

- **3.1.7.1.** Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- **3.1.7.2.** Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.
- **3.1.7.3**. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.
- **3.1.7.4**. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- **3.1.7.5.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.
- **3.1.7.6**. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- **3.1.7.7**. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados:

- 1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
- 1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

- 2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.
- 2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:

- 2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com freqüência alternada de 03 (três) vezes por semana, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.
- 2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.
- 2.1.2.3. Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços item b. do Anexo IV.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

- 2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H): 1(V), através de

- 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.
- 2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, consequentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais á saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

- 2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.
- 2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.
- 2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

PROJETO BÁSICO - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

1.1. Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento público, a cargo da prefeitura municipal.

2. Serviços a serem realizados

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

- 3.1. Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde
- 3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho

- 3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em freqüências alternadas (uma vez por semana), nos estabelecimentos públicos de saúde.
- 3.1.2.1.1. Somente serão coletado, transportados, tratados e disposto em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, os resíduos sólidos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.
- 3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

- 3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.
- 3.1.2.4. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes à Classe A, exceto o Tipo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e os de Classe B, conforme RDC 306/2004 (ANVISA) e RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005.
- 3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde
- 3.2.1. Concepção dos serviços:
- 3.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de aterro sanitário em local de responsabilidade da Contratada, após terem sido tratados através do sistema de autoclavagem e de acordo com as exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005:

2.7 – Medição e Pagamento dos Serviços

Os valores dos serviços prestados tomarão por base o valor mensal da contratada, conforme proposto na planilha orçamentária do ANEXO IV.

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant./ Mês	Unidad e Ref.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total por extenso
a)	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (cfe. Anexo I).	09	Mês	6.880,00		Seis mil, oitocentos e oitenta reais
b)	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário (cfe. Anexo II).	09	Mês	5.040,00		Cinco mil e quarenta reais
c)	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos (cfe. Anexo III).	09	Mês	1.080,00		Hum mil e oitenta reais

ANEXO V

MAPA DO MUNICÍPIO (freqüência)

MINUTA DO CONTRATO

Ο	Município	de,	Estado	de	,	com :	sede	na
Ru	a	, nº		_, inscrito	no CNF	PJ/MF	sob	nº
		neste a	to repres	sentado por	seu Pre	efeito	Munic	ipal
Sr.		, do	ravante	denominado	de M	UNICÍF	PIO e	a
em	ipresa			estabeleci	da no	Munio	cípio	de
				E	stado			de
			, ne	ste ato repr	esentada	por se	eu Só	cio-
gei	rente			, do	oravante	denom	inada	de
ΕN	IPRESA, d	le comum acord	lo e co	m amparo	legal na	a Lei	8.666	3/93
cor	mplementad	a pela Lei 8.883	3/94, Lei	Orgânica N	/lunicipal	e Lici	tação	na
		Tomada de Preç seguintes cláusul			vem contr	ratar o	objeto	do

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do MUNICÍPIO, a saber:

a)COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO;

b)DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;

C)COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAUDE PSF CENTRAL E PSF VILA NOVA.

- 1.2 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com freqüência alternada 03 (três) vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município de Água Doce SC conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental
- 1.3 A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata a alínea "a" do item 1.1, acima, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada,

possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

- 1.4 Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea "a" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento da Contratada.
- 1.5 Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e monitoramento dos resíduos de que trata a alínea "c" do item 1.1, caso se verifique os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e separação.
- 1.6 Os serviços mencionados nos itens a, b e c da cláusula 01 DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos anexos I , II,III e V do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I - DO PREÇO:

O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:

.....

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

07 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COMERCIO E URBANISMO 01- DEPARTAMENTO DE URBANISMO 2.054 – Manutenção da Limpeza Pública 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será feito até 05 (cinco) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, após a apresentação da nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional.

Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e re-equilíbrio econômico-financeiro necessários.

Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

III – DO REAJUSTAMENTO:

O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 09 (nove) meses, contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I Iniciar os serviços na data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO:
- II Permitir que os prepostos do MUNICIPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- III Fornecer ao MUNICIPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- IV Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;
- V Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- VI O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;
- VII É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados;
- VIII Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICIPIO ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo:
- IX Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

 I – Modificar e fiscalizar o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da EMPRESA. II – Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- I O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.
- II Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais permitidos.
- II Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.
- III Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- IV Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o
foro da Comarca de (), com renúncia expressa de qualquer outro
por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII
do art. 29 da Constituição Federal.

do art. 29 da Constituição Federal.	social con, execte o que dispos e incise vini
• •	ordes, firmam o presente juntamente com uis) vias de igual teor e forma, sem rasuras, e legais efeitos.
, de	de